



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Joyce Melo Makarem de Freitas

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. Não há previsão no PCA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objetivo deste estudo é viabilizar a contratação de empresa **especializada em fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar** para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). A necessidade de tal contratação surge em consonância com a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução nº 207 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esta política visa promover a saúde física e mental, prevenir doenças metabólicas e ocupacionais, e melhorar o bem-estar geral dos servidores e magistrados.

2.2. A contratação tem como foco oferecer um serviço inovador que proporciona acesso a uma ampla rede de academias, estúdios de fitness e atividades físicas diversas. Essa iniciativa permitirá que magistrados e servidores usufruam de um único plano ou programa que lhes possibilite frequentar diferentes estabelecimentos e participar de variadas atividades de qualidade de vida, conforme suas preferências e necessidades individuais. O projeto busca não apenas a adesão às diretrizes do CNJ, mas também a melhoria do clima organizacional, a redução do sedentarismo e o combate às tensões emocionais, como estresse, depressão e ansiedade, garantindo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo no TJAM.

2.3. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) Resolução CNJ nº 207/2015 - Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário; e Norma Regulamentadora Nº 17 do Ministério do Trabalho e Previdência – Ergonomia.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Gestão de Projetos - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada, que é a promoção da qualidade de vida de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do

Amazonas (TJAM) através de serviços especializados em acesso à plataforma digital integrada de atividades físicas online e presenciais de bem-estar e terapia, por meio de aplicativo de smartphone que proporcionam acesso a uma rede diversificada de academias, estúdios de fitness e atividades físicas diversas.

4.2. Os serviços são considerados "comuns" conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, sendo definidos por padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, que podem ser claramente especificados no edital. A contratação objetiva garantir que magistrados e servidores tenham acesso a estabelecimentos e programas que ofereçam atividades físicas de qualidade, conforme suas preferências e necessidades individuais.

4.3. A solução em estudo é de natureza continuada, indispensável à manutenção da saúde e bem-estar dos magistrados e servidores, o que contribui diretamente para a melhoria do ambiente de trabalho e a eficiência das atividades no TJAM. A promoção da saúde física e mental é uma necessidade essencial e permanente, que busca reduzir o sedentarismo e o estresse, além de melhorar o clima organizacional e a produtividade.

4.4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14.133/2021. Esse prazo é adequado para assegurar a continuidade dos serviços, promovendo benefícios a longo prazo para magistrados e servidores.

4.5. A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades e incentivem o uso consciente de recursos naturais.

4.6. Sempre que viável, a contratação deverá observar normas relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas recomendadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM. Essas práticas deverão ser incorporadas à execução dos serviços, com foco na redução de desperdícios e na promoção de um ambiente de trabalho sustentável.

4.7. A empresa contratada deverá implementar medidas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, além de adotar práticas de reciclagem e reutilização. A conscientização ambiental entre os funcionários também deverá ser incentivada, com o objetivo de criar um impacto positivo na comunidade e no meio ambiente.

4.8. A empresa contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis, conforme a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O repasse dessas informações a terceiros será permitido apenas em situações legalmente exigidas ou necessárias para a execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender à demanda de promoção da qualidade de vida dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), diferentes soluções podem ser consideradas. Essas opções variam em termos de infraestrutura, flexibilidade, e abrangência de atendimento. Abaixo, são descritas as três principais alternativas disponíveis no mercado, com suas respectivas vantagens e desvantagens.

5.1.1. Montar uma Academia no Tribunal

- a) **Vantagens:** A criação de uma academia nas dependências do TJAM oferece a comodidade de um espaço exclusivo para magistrados e servidores, o que pode incentivar a prática regular de atividades físicas devido à proximidade. Além disso, essa solução permite que o tribunal personalize o ambiente e os equipamentos de acordo com as necessidades específicas dos usuários. A academia própria também possibilita o controle direto sobre os horários de funcionamento, garantindo que sejam adaptados à jornada de trabalho dos servidores.

- b) **Desvantagens:** O investimento inicial para a construção e aquisição de equipamentos é elevado, além dos custos contínuos de manutenção, como salários de instrutores, técnicos e despesas operacionais. A utilização pode ser limitada pela falta de espaço físico suficiente e pela diversidade limitada de modalidades oferecidas. A rigidez na oferta de atividades e a limitação de horários podem não atender às preferências e necessidades de todos os magistrados e servidores, especialmente aqueles que buscam variedade e flexibilidade nas opções de atividades físicas.

5.1.2. Convênio com uma Academia Específica

- a) **Vantagens:** O convênio com uma academia específica pode ser uma solução prática, oferecendo acesso a instalações já estabelecidas e bem equipadas. Isso permite que magistrados e servidores utilizem a estrutura sem a necessidade de grandes investimentos iniciais por parte do TJAM. Essa opção também pode incluir aulas com instrutores qualificados e programas específicos de saúde e bem-estar, adaptados às necessidades dos servidores.
- b) **Desvantagens:** A principal desvantagem desse modelo é a limitação geográfica e de modalidades. Magistrados e servidores que moram ou trabalham em locais distantes da academia conveniada podem ter dificuldades para usufruir dos serviços. Além disso, o convênio com uma única academia pode não atender à diversidade de preferências e necessidades dos servidores, que podem preferir diferentes modalidades de exercício ou horários de funcionamento. A rigidez do contrato com uma única academia também pode restringir a flexibilidade de adaptação a novas demandas ou mudanças no perfil dos usuários.

5.1.3 Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar

- a) **Vantagens:** Essa solução oferece a maior flexibilidade e abrangência entre todas as opções. Ao contratar uma empresa que opera uma ampla rede de academias e centros de condicionamento físico, magistrados e servidores terão acesso a uma grande variedade de atividades físicas, modalidades esportivas e academias em diferentes locais. Esse modelo permite que os usuários escolham a academia e a modalidade que melhor se adequa às suas preferências e necessidades, e utilizem os serviços em qualquer dia e horário da semana. A diversidade de opções e a flexibilidade geográfica são grandes atrativos, especialmente para aqueles que buscam variedade e conveniência.
- b) **Desvantagens:** O custo por usuário pode ser mais elevado em comparação com um convênio específico, dependendo do plano contratado. Além disso, a gestão do contrato pode exigir maior atenção, devido à necessidade de monitoramento do uso dos serviços e da satisfação dos usuários. No entanto, essas desvantagens são superadas pela amplitude de benefícios oferecidos.

5.2. Solução Escolhida: Após a análise das alternativas, a opção de contratação de uma **empresa especializada em fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar**, se destaca como a solução mais vantajosa para o TJAM. Essa solução proporciona maior flexibilidade, diversidade de opções de atividades físicas e acessibilidade para magistrados e servidores em diferentes localizações e horários. Além disso, ela promove o bem-estar e a qualidade de vida de forma mais inclusiva e eficiente, atendendo a um número maior de preferências e necessidades. Portanto, essa é a recomendação para a contratação no âmbito deste projeto.

5.3. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	Valor	EDITAL
TJRS	Valor total estimado R\$ 1.132.488,00(um milhão cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)	PE 137/2023-DEC
TJMA	Valor total estimado R\$ 803.400,00 (Oitocentos e três mil e quatrocentos reais)	PE nº 90.014/2024

Ancine	Valor total estimado R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)	Inexigibilidade Processo nº 01416.000227/2022-50
Prefeitura de Manaus	Valor total estimado R\$ 44.193,60 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)	INEX 004/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Da prestação do serviço

6.1.1. Serviço de intermediação entre academias e/ou estabelecimentos similares que forneçam serviços de atividade física e bem-estar aos magistrados e servidores da CONTRATANTE poderá atender até 3.250 servidores/magistrados.

6.1.2. Os servidores e magistrados poderão indicar até 3 (três) dependentes para usufruir dos benefícios da plataforma de bem-estar, pagando diretamente à contratada os valores relativos à(s) inclusão(ões) solicitada(s).

6.1.2.1. Os valores de planos a serem disponibilizados aos dependentes devem ser os mesmos a serem disponibilizados aos titulares (servidores e magistrados).

6.1.3. Caberá aos servidores e magistrados a escolha dos planos/módulos com serviços que melhor atendam suas necessidades mediante pagamento direto à CONTRATADA.

6.1.4. Os servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas serão responsáveis pela adesão aos serviços da Contratada pagando diretamente à contratada os valores relativos ao plano escolhido.

6.1.5. A contratante não terá ônus em razão da adesão de seus servidores/magistrados a planos por eles escolhidos;

6.1.6. Abrangência de forma presencial em todas as regiões da cidade de Manaus, além da possibilidade de cadastro de estabelecimentos no interior do Estado.

6.1.7. O check in presencial não pode impedir a utilização dos serviços digitais.

6.2. Serviços contemplados:

6.3.1. Acesso presencial a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas no Brasil (academias de ginástica, yoga, dança, lutas, etc), a escolha do servidor;

6.3.2. Acesso a aulas online ao vivo em grupo;

6.3.3. Acesso a sessões mensais online ao vivo individuais com personal trainers;

6.3.4. Acesso a aplicativos de nutrição;

6.3.5. Acesso a aplicativos voltados à família;

6.3.6. Acesso a aplicativos de atenção plena (meditação e sono);

6.3.7. Acesso a aplicativos de saúde financeira;

6.3.8. Acesso a aplicativos de hábitos saudáveis;

6.3.9. Acesso a aplicativos de terapias;

6.3.10. Acesso a aplicativos de atividade física;

6.3.11. Acesso a aplicativos de saúde emocional;

6.3.12. Acesso a vídeo chats e consultas online mensais de terapia;

6.3.13. Promoção de Webinars (seminários online) de bem-estar;

6.3.14. Disponibilização de plataforma de gestão e gerente de conta;

6.3.15. Apoio à realização de calendário de bem-estar, com promoção de conteúdos inspiradores em datas de interesse do Tribunal de Justiça do Amazonas;

6.3.16. Campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma.

6.3.17. Os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas terão acesso ilimitado e isento de custos ao plano digital gratuito com, no mínimo, 10 (dez) aplicativos de bem-estar e qualidade de vida gratuitos, que contemplem os pilares de saúde física, mental, nutricional, financeira e hábitos saudáveis e saúde da mulher.

6.4. Conforme o plano selecionado e a regularidade no pagamento, Magistrados e Servidores (efetivos e comissionados), tanto ativos quanto inativos, deste Tribunal de Justiça, poderão ter acesso aos aplicativos indicados na apresentação e na proposta comercial da contratada.

6.5. O acesso à plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma que permita a emissão de relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo as seguintes informações:

- a) Relação de usuários que aderiram ao programa;
- b) Relação de novas adesões por mês;
- c) Relação total de usuários que abandonaram o programa;
- d) Relação total de usuários que abandonaram o programa por mês;
- e) Relação de utilização das instalações credenciadas.

6.6.1. Deverá estar disponível aos usuários canais de comunicação em caso de falhas e problemas na conexão da plataforma.

6.7. Da confidencialidade, do sigilo e da segurança das informações a serem recebidas pela contratada

6.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, bem como as informações contidas nos documentos que a CONTRATANTE colocar à sua disposição.

6.7.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

6.7.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

6.7.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

6.7.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.8. O serviço deve ser disponibilizado na forma online pelo aplicativo ou web da contratada, através de login e senha individuais;

6.9. No formato presencial, o serviço deverá ser disponibilizado em qualquer estabelecimento credenciado ao programa, desde que enquadrado no plano específico escolhido por cada colaborador.

6.10 A disponibilização de estrutura para atendimento, manutenção e informações será mantida pela CONTRATADA enquanto a contratação estiver vigente.

6.11. A CONTRATADA disponibilizará um gerente de contas dedicado ao Tribunal de Justiça do Amazonas, que auxiliará nas demandas de necessidade da CONTRATANTE no que tange às campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, promoção de webinários, elaboração de calendário de bem-estar e demais atividades necessárias ao engajamento dos servidores e magistrados à adesão a hábitos saudáveis;

6.12. A contratada disponibilizará um gerente de contas dedicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.13. Mensalmente a contratada deverá encaminhar relatório pormenorizado de acessos ao aplicativo e serviços relacionados à ginástica laboral e demais modalidades online, cujos dados serão utilizados pelo contratante para fins de acompanhamento da saúde dos servidores e magistrados.

6.14 A contratada deverá fornecer materiais e subsídios para a realização de campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, conforme combinação prévia com o gestor do contrato.

6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para que os servidores e magistrados acessem ou liguem para o suporte técnico e de atendimento dos serviços (serviço de atendimento ao consumidor).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Considerando a manifestação do Secretário Geral, constante no documento nº 1742319 que menciona que o Projeto "Promoção da Qualidade de Vida para Magistrados e Servidores do TJAM" terá como público-alvo os Magistrados e Servidores (efetivos e comissionados), tanto ativos quanto inativos, e de acordo com a informação da Secretaria de Gestão de Pessoas no documento nº 1755249 o número total será de **3250 servidores**.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP e será incorporado ao Mapa de Preços após a conclusão da fase de cotação.

8.1. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na proposta da empresa GYM PASS e também nas contratações relacionadas no item 5 deste ETP.

8.2. O valor Global da contratação é: **R\$ 554.580,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.

8.3. Tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ONLINE, Característica(s): especializado em acesso à plataforma digital integrada de atividades físicas online e presenciais de bem-estar e terapia, por meio de web e aplicativo de smartphone, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	3.250 servidores	R\$ 46.215,00	R\$ 554.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 554.580,00

** Para o cálculo dos preços referenciais da tabela foi aplicado uma regra de 3 baseada na proposta enviada pela empresa GYM PASS para 4000 funcionários.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a uma ampla rede de academias e centros de condicionamento físico para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), não será parcelada devido aos seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

9.1.1. Aspecto técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento resultaria na perda de eficiência operacional. Dividir o acesso a academias e centros de condicionamento físico entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade da oferta de modalidades e a qualidade dos serviços prestados. A coordenação entre diferentes fornecedores seria complexa, dificultando a gestão e a garantia de um padrão de qualidade consistente para todos os servidores e magistrados. Além disso, a diversidade de academias e centros oferecidos por uma única empresa especializada assegura uma cobertura abrangente, que pode não ser alcançada com o parcelamento.

9.1.2. Consideração econômica: O parcelamento poderia resultar na perda de economia de escala, o que contraria o objetivo de otimizar os recursos públicos. A gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, além de potencialmente criar desigualdade de acesso e variação de preços entre os servidores. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada facilita a negociação de condições mais vantajosas, resultando em uma solução mais econômica e com maior valor agregado ao TJAM.

9.2. O Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na prestação dos serviços de acesso a academias e centros de condicionamento físico, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3. Assim, a centralização dos serviços de acesso à rede de academias e centros de condicionamento físico em uma única empresa especializada é a abordagem mais eficiente e econômica para o TJAM, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência operacional necessárias para promover a saúde e o bem-estar de magistrados e servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos incluem a plena implementação da Resolução nº 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Além de assegurar o cumprimento dessa diretriz, a contratação visa proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Através do acesso a uma ampla rede de academias e atividades físicas diversificadas, o projeto busca promover a saúde física e mental, reduzir os índices de doenças ocupacionais e metabólicas, e incentivar hábitos saudáveis, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e equilibrado.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e a necessidade de mitigar impactos ambientais, a contratação de uma plataforma digital integrada para promover a qualidade de vida no trabalho de magistrados e servidores do TJAM, embora majoritariamente digital, pode envolver alguns impactos ambientais indiretos, que devem ser analisados e mitigados. Abaixo, estão os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1. Consumo de energia: A operação de plataformas digitais, incluindo servidores e data centers, demanda um consumo considerável de energia, o que pode impactar o meio ambiente, especialmente se a fonte de energia utilizada for não renovável.

13.2.2. Emissão de gases de efeito estufa: O transporte de equipamentos necessários, como servidores e dispositivos de tecnologia de suporte, além de deslocamentos pontuais para serviços presenciais, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

13.2.3. Geração de resíduos eletrônicos: O uso de dispositivos eletrônicos pelos magistrados e servidores, como smartphones e tablets para acessar a plataforma, pode aumentar a geração de resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Uso de energia renovável: Incentivar a empresa contratada a utilizar data centers alimentados por fontes de energia renovável, reduzindo o impacto ambiental causado pelo consumo de eletricidade.

13.3.2. Compensação de emissões de carbono: Incentivar a empresa a adotar políticas de compensação de emissões de carbono associadas à operação da plataforma e ao transporte de equipamentos, por meio de projetos de reflorestamento ou investimentos em energia limpa.

13.3.3. Reciclagem de dispositivos eletrônicos: Promover programas de reciclagem ou descarte adequado de dispositivos eletrônicos obsoletos utilizados pelos magistrados e servidores, garantindo a redução da poluição causada por resíduos eletrônicos.

13.3.4. Práticas sustentáveis no desenvolvimento: Estimular o uso de práticas sustentáveis por parte da contratada, como a otimização do uso de recursos tecnológicos e a minimização do impacto ambiental durante o desenvolvimento e a operação da plataforma.

13.3.5. Incentivo ao trabalho remoto: Sempre que possível, priorizar a realização de atividades físicas e de bem-estar de forma remota, por meio da plataforma digital, reduzindo a necessidade de deslocamentos e, conseqüentemente, as emissões de gases poluentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto "**Promoção da Qualidade de Vida para Magistrados e Servidores do TJAM**" visa atender à necessidade de promoção da saúde e do bem-estar dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme instituído pela Resolução nº 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A contratação de serviços de acesso a uma ampla rede de academias e centros de condicionamento físico é essencial para implementar a Política de Atenção Integral à Saúde, oferecendo uma solução eficaz e acessível para a prática regular de atividades físicas. Essa iniciativa busca melhorar a qualidade de vida, prevenir doenças, reduzir o estresse e promover a saúde física e mental dos colaboradores, alinhando-se ao compromisso institucional com o cuidado integral dos seus profissionais.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação

RISCO 1

Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação

Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA

Id.	Dano
-----	------

1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD
---	--

Id.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido	DVCOP
---	---	-------

2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente	DVCOP
---	--	-------

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21	Setor Demandante
---	---	------------------

2	Reunião com demandante para complemento de informações	Assessor Técnico de ETP
---	--	-------------------------

3	Diligência à unidade demandante	Assessor Técnico de ETP
---	---------------------------------	-------------------------

4	Busca de informações junto ao mercado.	Assessor Técnico de ETP
---	--	-------------------------

RISCO 2

Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa

Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA

Id.	Dano
-----	------

1	Atraso na Elaboração do ETP e conseqüentemente da Aquisição ou Contratação
---	--

Id.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP	Assessor Técnico de ETP
---	--	-------------------------

2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.	Assessor Técnico de ETP
---	--	-------------------------

3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento	Assessor Técnico de ETP				
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade	Assessor Técnico de ETP				
<u>RISCO 3</u>						
Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
<u>RISCO 4</u>						
Falta de atualização nas práticas e normativas						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2	Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
<u>RISCO 5</u>						

Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		
Id.	Dano					
1	Atraso na finalização do ETP					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2	Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, *data do sistema*.

Joyce Melo Makarem de Freitas

Diretora da Divisão de Compras e Operações em substituição

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE DE MELO MAKAREM, Chefe de Setor**, em 30/09/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 30/09/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1813387** e o código CRC **F5283DEF**.

